



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Anexo II – Termo de referência

1. JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa contratar empresa especializada nos serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, componentes e outros correlatos, em veículos leves e médios pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim, incluindo Fundos Municipais e entidades conveniadas, primando pela otimização da qualidade no trato do bem público, com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

A exigência da execução dos serviços **EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 km DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC** tem o objetivo de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, bem como possibilitar, na prática, a fiscalização dos serviços pelo servidor designado como Fiscal do Contrato.

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC**; os veículos da frota municipal devem ser retirados no local indicado pela autoridade solicitante e, no caso de paralisação dos mesmos em local de serviço, ser rebocado pelo **SERVIÇO DE GUINCHO DA CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO)**. Em caso de qualquer sinistro no transporte, a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para RESSARCIR qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio entre outros.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL, incluindo Secretarias, Fundos Municipais (Educação, Saúde, Assistência Social e Reaparelhamento dos Bombeiros) e Polícias Civil e Militar.

2.2 A relação dos veículos a serem atendidos pela Contratada consta do Anexo III do presente Edital, podendo ser alterada durante a vigência da Ata de Registro ou do Contrato firmado a partir da mesma, em decorrência de aquisição e ou alienação de veículos da frota;



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

2.3 Peças eventualmente necessárias à manutenção e que não constem na relação do Anexo IV serão adquiridas pelo Contratado e fornecidas à Contratante pelo menor preço cotado por, no mínimo, três fornecedores e acrescentadas à relação pelo preço médio da cotação, para futuras aquisições.

2.4 Os veículos serão agrupados em lotes conforme a marca/modelo e/ou semelhança de componentes, de forma a incentivar a participação de maior número de licitantes e obter, quanto possível, o mesmo preço para manutenção de veículos similares e especialidade do prestador.

2.5 O lote, que está apresentado no Anexo III do Edital contendo a frota, o licitante apresentará sua proposta de desconto conforme modelo abaixo, sendo vencedor o proponente que obtiver o menor valor do lote após a disputa de lances.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO	PREÇO ESTIMADO	PRÇO FINAL COM DESCONTO
1	1	TABELA	LOTE 1	%	R\$	R\$
						TOTAL GERAL

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

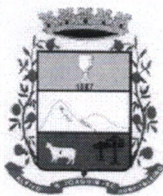
3.1 Os serviços serão prestados em oficina própria da Contratada, situada em distância não superior a 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura.

3.1.1 A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento de suas instalações, com espaço físico, equipamentos, ferramentas e pessoal adequados à realização do serviço.

3.2 A contratada será responsável pelo reboque do veículo de qualquer local do município onde ocorra a pane até o local onde será realizada a manutenção, salvo no caso de evento/sinistro de responsabilidade da seguradora do veículo.

3.3 A execução dos serviços será precedida de apresentação de orçamento, contendo:

- Identificação do veículo (marca, modelo, ano, chassi e placa);
- Indicação da quilometragem marcada no hodômetro;
- Descrição dos serviços a serem realizados;
- Nº de horas/homem necessárias para execução dos serviços a serem executados (em conformidade com a tabela registrada na ata ou média do mercado local);
- Valor da hora/homem, não superior ao registrada na ata;
- Código, descritivo e quantidade das peças necessárias à realização dos serviços;
- Tempo de garantia dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

3.4 Com exceção do atendimento de emergência que exijam reboque do veículo, os serviços serão executados somente após o orçamento ser aprovado pelo fiscal designado pela Contratante;

3.5 As manutenções corretivas cujos defeitos impeçam o funcionamento do veículo ou ofereçam risco de acidente deverão ser orçadas em até 01h30min úteis a contar da solicitação de atendimento pela Contratante e iniciadas imediatamente após a aprovação do orçamento;

3.6 As manutenções necessárias, mas que não impeçam a utilização do veículo com relativa segurança, serão agendadas de comum acordo com o responsável pelo veículo, **em prazo não superior a dois dias úteis a partir da aprovação do orçamento.**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

4.2 Dispor de instalações, equipamentos e ferramentas especiais adequadas para o serviço proposto e guarda dos veículos em manutenção;

4.3 É de responsabilidade da Contratada reparar qualquer dano que ocorrer com o veículo durante a manutenção, como furto, roubo, acidentes de trânsito, multas de trânsito etc., mantendo, preferentemente, sistema de segurança 24 horas ou apólice de seguro com proteção para os veículos que estiverem na oficina;

4.4 Prestar atendimento de emergência a veículos que apresentem pane dentro do Município em até 01h30min a partir da comunicação da Prefeitura;

4.5 Usar somente peças genuínas ou originais, sendo vedada a utilização de peças genéricas, usadas e/ou recondiçionadas;

4.6 Executar os serviços somente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho, salvo a prestação de atendimento de emergência, que poderá ser prestada mediante Autorização de Serviço emitida por servidor formalmente designado com poderes para tanto;

4.6.1 A contratada receberá a Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviço, se houver contrato, preenchida pela Secretaria/órgão responsável pelo veículo, à qual entregará orçamento com os seguintes dados:

a. Dados do veículo: Veículo, marca, modelo, ano, placa, prefixo, Secretaria/órgão solicitante;

b. Serviços a executar;

c. Números de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários;

d. Relação de peças a serem substituídas, constando a marca das mesmas;

e. Valor unitário das peças;

f. Prazo de execução dos serviços;

g. Valor total por serviço;

h. Valor total do orçamento.

4.7 Os orçamentos deverão ser entregues pela contratada em até 4 horas úteis a partir do recebimento da ordem de serviço (O.S).



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 4.8 A contratada oferecerá os seguintes prazos de garantias para os serviços ora executados:
- 4.8.1 Em quaisquer casos, serão respeitadas as garantias oferecidas pelos fabricantes das peças, quando expressas. Quando não expressas, garantia mínima de 06 (seis) meses;
- 4.9 Ao dar garantia de seu serviço, a contratada automaticamente responsabiliza-se pelas eventuais substituições de peças que se fizerem necessárias na vigência da garantia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante designará um servidor para fazer o acompanhamento e a fiscalização do contrato na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 5.1.2 Designar um (a) funcionário (a) para receber e cadastrar as peças retiradas dos veículos, encaminhando-as à Diretoria de Patrimônio, para formação de lote para alienação futura.
- 5.2 Efetuar o pagamento das faturas ou Notas Fiscais devidamente discriminadas, em até 30 dias, de seu aceite pelo fiscal de contrato.
- 5.3 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 5.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Joaquim.
- 5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 5.2 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 6.1 Os assuntos referentes à execução dos serviços, fornecimento de peças, aprovação de orçamento, dúvidas e solução de problemas, serão tratados entre o preposto formalmente



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

indicado pela Contratada, o fiscal de contrato designado pela Contratante e o Secretário responsável pelo veículo.

6.2 O recebimento definitivo do veículo em manutenção será dado pelo fiscal do contrato, após verificação dos serviços executados.

6.3 A Contratada se obrigará a manter o(s) desconto(s) percentual (ais) oferecido(s) nas propostas.

6.4 A Prefeitura do Município de SÃO JOAQUIM/SC reserva-se direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências constantes no Edital ou à qualidade/quantidade dos serviços contidos no orçamento apresentado pela empresa e aprovado pela Contratante.

6.4.1 Os serviços rejeitados deverão ser refeitos em até 24 horas, sob pena de caracterização de atraso na entrega, ensejando aplicação da correspondente penalidade.

6.5 O pagamento dos serviços será realizado 30 dias após apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo fiscal de contrato e assinada e carimbada pelo Secretário Requisitante, acompanhada do respectivo orçamento e das peças que foram substituídas.

6.6 A contratante designará um(a) funcionário (a) responsável que deverá receber e cadastrar todas as peças retiradas dos veículos, individualmente, para inventário de peças e acessórios municipal, bem como das peças novas substituídas.

6.6.1 Deverão promover, por intermédio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

6.7 Os veículos deverão ser entregues limpos e em condição de uso.

6.8 É vedada a subcontratação dos serviços desta licitação.

6.9 O prazo de entrega dos serviços será o constante no orçamento aprovado pela Contratante e terá por base para aceitação o prazo praticado no mercado.

6.10 Os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Tutelar, SAMU, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e à Polícia Militar, em razão da peculiaridade dos serviços 24 horas para atendimento direto à população, deverão ter a execução dos serviços agilizados, com prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6.11 A frota municipal poderá ser reduzida ou ampliada, hipótese em que será modificada a listagem de veículos vinculados a este Edital e comunicada à alteração às empresas contratadas. A manutenção dos veículos que forem integrados à frota será feita pela contratada que atenda a veículos da mesma montadora e cujo lote tenha o menor valor global.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 dias.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

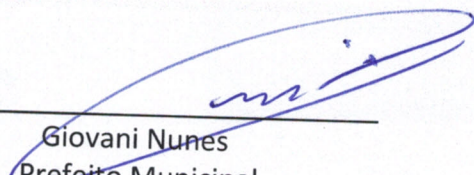
Secretaria Municipal de Administração

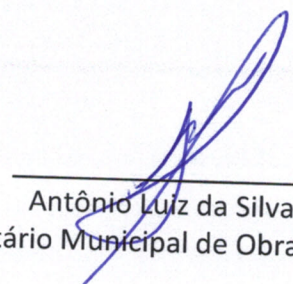
Diretoria de Compras

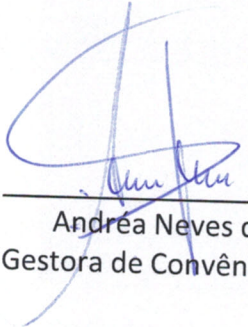
8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Andréa Neves de Souza, matrícula nº 11004, para atuar como gestora do contrato e ser auxiliada pelo fiscal determinado pela secretaria responsável a receber o objeto contratado conforme especificação e descrição da autorização de fornecimento.

São Joaquim, 17 de julho de 2019.


Giovani Nunes
Prefeito Municipal


Antônio Luiz da Silva Nunes
Secretário Municipal de Obras e Viação


Andréa Neves de Souza
Gestora de Convênios e Contratos

